

Planilha1

ITEM	DESCRIÇÃO/MERCADORIA	CÓDIGO NBM/SH*	CÓDIGO NBM/SH**
1	Silos com dispositivos de ventilação ou aquecimento (ventiladores ou aquecedores) incorporados, de qualquer matéria	8419.89.9900	
2	Silos sem dispositivos de ventilação ou aquecimento incorporados, mesmo que possuam tubulações que permitam a injeção de ar para ventilação ou aquecimento:		
	a - de madeira;	9406.00.0299	
	b - de ferro ou aço;	7309.00.0100	
	c - de matéria plástica artificial ou de lona plastificada.	3925.10.0100	
3	Silos de qualquer matéria, com dispositivos mecânicos incorporados	8479.89.9900	
4	Dispositivos destinados à sustentação de silos (armazéns) infláveis, desde que as saídas, do mesmo estabelecimento industrial, ocorram simultaneamente com as coberturas de lona plastificada ou de matéria plástica artificial, com as quais formem um conjunto completo		
4.1	Ventiladores	8414.59.0000	
4.2	Compressores de ar, exceto os já indicados nos códigos 8414.80.0201 a 8414.80.0499 constantes da Parte 4 deste Anexo	8414.80.0101 a 8414.80.0499	
4.3	Coifas (exaustores)	8414.80.0600	
5	Secadores e evaporadores para produtos agrícolas		
5.1	Secadores	8419.31.0000	
5.2	Outros	8419.39.0000	
6	Pulverizadores e polvilhadeiras, de uso agrícola	8424.81.0101 a 8424.81.0199	
7	Aparelhos e dispositivos mecânicos, destinados a regular a dispersão ou orientação de jato de água, inclusive simples órgãos móveis postos em movimento pela pressão de água, usados na irrigação da lavoura	8424.81.9900	
8	Carregadores para serem acoplados a trator agrícola	8427.90.9900	
9	Plainas niveladoras de levantamento hidráulico	8430.62.9900	
10	Arado de disco	8432.10.0200	
11	Enxadas rotativas	8432.29.9900	
12	Máquinas de ordenha	8434.10.0000	
13	Máquinas e aparelhos para preparação de alimentos ou rações para animais	8436.10.0000	
14	Chocadeiras e criadeiras	8436.21.0000	
15	Outras máquinas e aparelhos	8436.80.0000	

Planilha1

16	Moto-serras portáteis de corrente, com motor incorporado, não elétrico, de uso agrícola	8467.81.0000	
17	Vasilhames pa transporte de leite		
17.1	Vasilhame de capacidade inferior a 300 litros:		
	a - de ferro, ferro fundido, aço ou aço vazado;	7310.10.0199	
	b - de latão (liga de cobre e zinco);	7310.29.0199	
	c - de plástico.	7419.99.9900	
17.2	Vasilhame de liga de alumínio	3923.90.0100	
18	Comedouros para animais	7612.90.9901	
19	Ninhos metálicos para aves	7326.90.0200	
20	Motocultores	7326.90.9999	
21	Micro tratores de quatro rodas, para horticultura e agricultura	8701.10	
22	Tratores agrícolas de rodas, sem esteiras	8701.90.0100	8701.90.90
23	Bombas	8413.81.0000	
24	Veículos não automóveis e reboques, de uso agrícola		
24.1	Reboques e semi-reboques, autocarregáveis ou autodescarregáveis	8716.20.0000	
24.2	Veículos de tração animal	8716.80.0200	
25	Moinhos de vento (cata-vento) destinados a bombear água	8412.80.0200	
26	Aviões agrícolas a hélice, suas partes, peças e demais materiais de manutenção e reparo, quando houverem recebido previamente o Certificado de homologação de Tipo expedido pelo órgão competente do Ministério da Aeronáutica	8802.20.0100 8802.30.0100 8803.10.0000 8803.20.0000 8803.30.0000 8803.90.0000	
27	Valetadeira rebocável, do tipo utilizado exclusivamente na agricultura	8430.69.9900	
28	Raspo-transportador (scraper), rebocável, de 2 (duas) rodas, com capacidade de carga de 1,00 m3 a 3,00 m3, do tipo utilizado exclusivamente em trabalhos agrícolas	8430.62.0200	
29	Esteiras ou lagartas especiais para proteção de pneus de tratores	7326.90.9999	
30	Máquina apanhadora e carregadora de cana, autopropelida	8427.20.9900	
31	Outras máquinas e implementos agrícolas, inclusive as respectivas peças e partes:		
	a - da posição 8201;	8201.10.0000 a 8201.90.9900	

Planilha1

	b - da posição 8432;	8432.10.0100 a 8432.90.0000	
	c - da posição 8433, exceto os produtos classificados nos códigos 8433.11.00, 8433.19.00 e 8433.90.10, da NBM/SH**;	8433.20.0000 a 8433.90.0000	
	d - da posição 8436.	8436.10.0000 a 8436.99.0000	
32	Ovascan	9027.80.0500	
33	Aparelho de Radionavegação para uso agrícola (Item acrescentado pelo Decreto nº 44.178 , de 22.12.2005, DOE MG de 23.12.2005, com efeitos a partir de 24.10.2005)		8526.91.00
34	Estufa agrícola pré-fabricada em estrutura de aço ou alumínio, com coberturas e fechamentos em filmes, telas ou placas de plástico, opcionalmente com janelas e cortinas de acionamento manual ou motorizado, exaustores, iluminação elétrica, bancadas de cultivo e sistemas de aquecimento (Item acrescentado pelo Decreto nº 44.178 , de 22.12.2005, DOE MG de 23.12.2005, com efeitos a partir de 24.10.2005)		9406.00.10
35	Troncos (Bretes) de contenção bovina (Item acrescentado pelo Decreto nº 44.178 , de 22.12.2005, DOE MG de 23.12.2005, com efeitos a partir de 24.10.2005)		4421.90.00
36	Balanças bovinas mecânicas ou eletrônicas (Item acrescentado pelo Decreto nº 44.178 , de 22.12.2005, DOE MG de 23.12.2005, com efeitos a partir de 24.10.2005)		8423.30.90 8423.82.00